



# Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM

23/02/2018 no jornal

LEI Nº 3417/2018

*Diário Oficial Eletrônico nº 1469*

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.912,21 (DEZ MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

**ART. 1º** – ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 10.912,21 (DEZ MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0014.2046 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00826 – CONVÊNIO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV-FAR/CONJUNTO HABITACIONAL ALVORADA I – EXERCÍCIO CORRENTE

R\$ 10.912,21

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL**

**R\$ 10.912,21**

**ART. 2º** – PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º, DESTE PROJETO DE LEI, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2018, RELATIVO AO CONVÊNIO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV-FAR/CONJUNTO HABITACIONAL ALVORADA I, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME/FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNDS, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**ART. 3º** – A INCLUSÃO DA NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DEVE-SE AO FATO DE NÃO ESTAR PREVISTO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ART. 4º** - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 3395/2017, DE 15/11/2017 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2018, APROVADA PELA LEI Nº 3355/2017, DE 30/06/2017 E 3396/2017 DE 15/11/2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

**ART. 5º** - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL